Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170 - 000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

Lei 2990 de 6 de maio de 1998

"Autoriza abertura de crédito especial .conforme especifica" .

José Tadeu de Resende , Prefeito Municipal de Piedade , Estado de São Paulo :

no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei ;

faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte lei :

Artigo 1o. - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade , autorizada a abrir um crédito especial no valor de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para atender as despesas com construção de galerias de água pluviais nas Ruas Margaridas e Capitão Moraes .

Artigo 2o. - O crédito especial a que se refere o artigo 1o. será classificado orçamentariamente na seguinte codificação :
11 - Diretoria de Serviços Públicos
11.03 - Vias urbanas e logradouros
4110-13774581.045 - Obras e instalações R$2.500,00

Artigo 3o. - Para atender as despesas com a abertura deste crédito especial será utilizado o seguinte recurso orçamentário :
11 - Diretoria de Serviços Públicos
11.03 - Vias urbanas e logradouros
401.9 3132 - 10603272 - Outros Serviços e Encargos.....R$2.500,00

Artigo 4o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário .

Prefeitura Municipal de Piedade/SP . 6 de maio de 1998 .

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Jornal Popular
19/05/98

Lei Municipal nº 2.990,
de 6 maio de 1998
"Autoriza abertura de crédito especial,
conforme especifica".

José Tadeu de Resende, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo;

No uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a abrir um crédito especial no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para atender as despesas com construção de galerias de água pluviais nas Ruas Margaridas e Capitão Morass.

Artigo 2º - O crédito especial a que se refere o artigo 1º será classificado orçamentariamente na seguinte codificação:

11 - Diretoria de Serviços Públicos
11.03 - Vias Urbanas e logradouros
4110-13774581.045 - Obras e instalações R$ 2.500.00

Artigo 3º - Para atender as despesas com a abertura deste crédito especial será utilizado o seguinte recurso orçamentário:

11 - Diretoria de Serviços Públicos
11.03 - Vias urbanas e logradouros
401.9 3132 - 10603272 - Outros Serviços e Encargos R$ 2.500,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP,
6 de maio de 1998.
José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal